

DIRECTIVA Nº 03/DRO/DSI/15

<b>ORIGEM:-</b> Departamento de Regulação e Organização do Sistema Financeiro (DRO) - Departamento de Supervisão Prudencial das Instituições Financeiras (DSI)	<b>DATA</b>  23/12/2015
<b>ASSUNTO:</b> Taxa de Redesconto - Aviso nº. 11/2011, de 20 de Outubro	

Havendo necessidade de se ajustar as taxas de juro para as Facilidades Permanentes de Cedência e de Absorção de Liquidez, regulamentadas ao abrigo do Aviso n.º 11/2011, de 20 de Outubro.

Em conformidade com a decisão da quinquagésima primeira sessão ordinária do Comité de Política Monetária, ocorrida no dia 21 de Dezembro de 2015.

O Banco Nacional de Angola estabelece o seguinte:

1. **A Taxa de Juro do Redesconto** – é aumentada em 2,5% ( dois vírgula cinco por cento), passando de 12,5% ( doze vírgula cinco por cento) para **15,00% ( quinze por cento) ao ano;**
2. A Taxa de Redesconto é revista, periodicamente, pelo Comité de Política Monetária do BNA;
3. As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação da presente Directiva, são esclarecidas pelo Departamento de Supervisão Prudencial das Instituições Financeiras;



4. A presente Directiva entra, imediatamente, em vigor e revoga a Directiva n.º 03/DSI/2013, de 01 de Agosto.

Luanda, 23 de Dezembro de 2015

Departamento de Regulação e Organização do Sistema Financeiro (DRO)

---

Tuneka Lukau  
Director

Departamento de Supervisão Prudencial das Instituições Financeiras (DSI)

---

Beatriz Andrade  
Directora